

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E  
TRANSPORTE - SEMTRAN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E  
TRANSPORTE – SEMTRAN PORTARIA Nº  
12/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN  
PORTARIA Nº 12/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024**

“Dispõe sobre a regulamentação complementar de novos parâmetros aos veículos destinados ao serviço de mototáxi, sem prejuízo de outras normas estabelecidas.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISCIPLINAR** que os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão contar com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, devendo ser realizada sua substituição até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano que alcançar final previsto.

**Parágrafo único.** A contagem do prazo da vida útil do veículo terá como termo inicial do ano de sua fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

**Art. 2º** Atingindo o limite de sua vida útil, a substituição do veículo dar-se-á sempre por outro veículo novo, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

**ANDERSON DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3040C06F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/05/2024. Edição 3730  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>